



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0450.1/2021

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 0450.1/2021 com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O período de concessão do benefício será de 3 (três) anos consecutivos, e será reexaminado e remetido até o dia 31 de agosto de 2024, sob a forma de projetos de lei, para a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, até o dia 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei nº 0450.1/2021 com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. O aluno beneficiado pela Bolsa-Estudante reprovado no ano letivo ficará impedido de receber o benefício nos anos subsequentes.”

Sala de Sessões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
Líder da Bancada do MDB



Página 2 da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 0450.1/2021

Deputada Ana Campagnolo
Líder da Bancada do PSL

Deputado Ivan Naatz
Líder da Bancada do PL

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do PT

Deputado Ismael dos Santos
Líder da Bancada do PSD

Deputado Dr. Vicente
Líder da Bancada do PSDB

Deputado Sergio Motta
Líder da Bancada do REPUBLICANOS

Deputado Jair Miotto
Líder da Bancada do PSC

Deputado Bruno Souza
Líder da Bancada do NOVO

Deputado Nazareno Martins
Líder da Bancada do PSB

Deputado Silvio Dreveck
Líder da Bancada do PP



Página 3 da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 0450.1/2021

JUSTIFICATIVA

A emenda visa conceder um prazo de experiência de 3 anos para o programa e após este período se o Poder Executivo verificar a necessidade de prorrogação ou manutenção do mesmo deverá encaminhar projeto de lei com justificativa para que este Poder possa analisar as razões e os benefícios que este programa trouxe para sociedade catarinense.

Outrossim, a emenda cria mais uma exigência para a fruição do Bolsa-estudante que é a necessidade do aluno passar de ano para receber o benefício da bolsa.

Por fim, a emenda possui amplo interesse público e foi acorada na reunião de líderes.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini

MDB



Página 4 da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 0450.1/2021

Deputada Ana Campagnolo
Líder da Bancada do PSL

Deputado Ivan Naatz
Líder da Bancada do PL

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do PT

Deputado Ismael dos Santos
Líder da Bancada do PSD

Deputado Dr. Vicente
Líder da Bancada do PSDB

Deputado Sergio Motta
Líder da Bancada do REPUBLICANOS

Deputado Jair Miotto
Líder da Bancada do PSC

Deputado Bruno Souza
Líder da Bancada do NOVO

Deputado Nazareno Martins
Líder da Bancada do PSB

Deputado Silvio Dreveck
Líder da Bancada do PP